



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 493**, 15 de maio de 1985.

### **Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Concede aumento aos funcionários desta Municipalidade na ordem de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de maio.

**Art.2º.** Antecipa de julho, para o dia 1º de maio, a data base para reajuste dos salários, e mantém total fidelidade ao regime de semestralidade, em vigor.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º (primeiro) dia do mês de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1985, 41º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração